

Características e Inspirações nas Alterações Financeiras Operadas na Economia de Macau durante o Período de Transformação (1844-1888)

*Zhao Xinliang**

Antes do retorno de Macau à Patria, Macau era uma região especial e as respectivas finanças tinham particularidades muito específicas. O Professor Wang Jiafan defende a ideia de que as finanças podem criar um efeito de dissipação na política e na economia mas serem um elemento mediador capaz de ligar a política à economia.¹ Sendo assim, o Professor Guo Jianqing, no seu estudo sobre as finanças de Macau e o imposto sobre jogos durante o período de transição (1988-1999) utilizou, não apenas, as teorias das finanças, como também elaborou uma análise profunda e alargada sobre esta matéria do ponto de vista da política, da economia e da diplomacia, entre outras.² Quer do ponto de vista dos regimes aplicáveis quer do ponto de vista do seu modo de aplicação e funcionamento, as finanças de Macau durante o período de transformação (1844-1888) tinham as suas próprias particularidades consideradas muito óbvias. Neste contexto, o autor, já no seu trabalho intitulado *“As Mudanças Financeiras sob Administração do Governo Português de Macau e a sua Evolução durante o Período de Transformação (1844-1888)”*, analisava a sua evolução durante este período e procedeu a uma análise sistemática sobre o progresso financeiro da economia de Macau durante quase três séculos e meio, ou seja, desde a transformação de Macau num porto franco, em 1554, até à entrada em vigor do Tratado de Amizade e Comércio Sino-Português em 1888, tentando mostrar a história das finanças de Macau e descrevendo a relação entre os poderes do Governo com as operações económicas e o funcionamento do sistema financeiro de Macau.

* Doutor em História pela Universidade de Macau. Investigador-Adjunto do Centro de Estudos sobre a Enciclopédia de Guangzhou da Biblioteca de Guangzhou.

¹ Wang Jiafan, “The Obtainment of the General Knowledge of Chinese Economic History”, *Historical Review*, N.º 5 de 2006.

² Guo Jianqing, *“As Finanças de Macau e o Imposto sobre Jogos durante o Período de Transição”*, Xiamen University Press, 2002, p. 236.

A evolução das finanças de Macau reflecte as mudanças no domínio dos poderes políticos e do modelo de economia em cada período da História de Macau. Com base nos resultados de estudos anteriores, o autor procedeu a uma análise avançada e chegou à seguinte conclusão: antes da Guerra do Ópio, o principal modelo de economia de Macau era o comércio marítimo e daí foi criado o Senado de administração autónoma, sob a liderança dos portugueses residentes em Macau, sendo as suas receitas financeiras provenientes principalmente dos direitos aduaneiros, pelo que esta época ficou ligada ao regime financeiro centrado nos direitos aduaneiros; após a Guerra do Ópio, aproveitando a conjuntura favorável daquela altura, o Governo Português pretendia implementar uma administração colonial em Macau e, num contexto de declínio do comércio marítimo, promoveu um novo regime económico com base na concessão e adjudicação do exclusivo da exploração de jogos, comércio do ópio e actividades comerciais relacionadas com o bem-estar da população, tendo sido estabelecido um sistema tributário mais aperfeiçoado, dando origem a um regime financeiro misto centrado principalmente nas receitas provenientes de rendas, impostos e taxas. Neste trabalho, o autor pretende concentrar-se no estudo e análise sobre as políticas financeiras, o regime de gestão financeira e a situação financeira sob a administração do Governo Português de Macau, durante o período de transformação (1844-1888). Este estudo pretende mostrar que as finanças são uma actividade de distribuição económica especial, cuja parte predominante era o Estado (Governo), assim como pretende demonstrar o papel das finanças no exercício das funções do Estado (Governo). Este estudo tem como objectivo dar a conhecer melhor a história do regime financeiro de Macau, assim como aprofundar o nosso conhecimento sobre a evolução política, o desenvolvimento económico e a transformação social de Macau após a Guerra do Ópio, incentivando o leitor a reflectir de modo global sobre a sociedade de Macau durante o período de transformação.

Através deste trabalho, podemos aprofundar o nosso conhecimento sobre a história das finanças de Macau nas seguintes vertentes:

I. Factores principais que afectam as mudanças financeiras de Macau

Durante as dinastias Ming e Qing era inevitável que Macau, como território ultramarino de Portugal, recebesse influências da Coroa Por-

tuguesa. Isto reflectia-se, principalmente, no exercício da administração política levada a cabo pelo Governador de Macau e pelo Ouvidor em representação do Governo Central de Portugal, pois o reforço dos seus poderes reflectia a intenção do Governo Central de Portugal de reforçar a sua administração em Macau. A área das finanças públicas é uma questão extensiva dos poderes governamentais que reflecte o pensamento político do Governo.³ O aumento das remunerações do Governador de Macau e do Ouvidor e o reforço dos seus poderes na gestão financeira de Macau implicavam o reforço da administração da Coroa Portuguesa em Macau. Após a Guerra do Ópio foi implementada a administração colonial pelo Governo Português de Macau e criada a Junta da Fazenda Pública de Macau, órgão específico de gestão financeira responsável perante o Governador de Macau. A partir daí, o regime financeiro de Macau sofreu alterações e essas alterações resultaram da mudança fundamental do sistema de Macau. Neste sentido, a intervenção do poder político foi o factor principal que afectou as alterações financeiras operadas em Macau.

Para além do poder político, os interesses económicos constituíram outro dos factores principais que influenciaram as alterações financeiras ocorridas naquela época. De acordo com a “Teoria da Mudança Institucional”, de Douglass C. North, onde afirma que o factor conducente à mudança institucional é o maior “lucro potencial” esperado pelo sujeito económico e quando tal factor existe, isto é, quando o valor presente dos lucros potenciais que poderão surgir com a reforma institucional for maior do que o valor dos custos para obter estes lucros, então o sujeito económico ganhará o impulso de promover a mudança institucional.⁴ Do ponto de vista da evolução económica de Macau, quer falando de comércio marítimo, passando pelos negócios legais antes da Guerra do Ópio para os negócios do Ópio, quer falando da transformação de Macau num porto franco, tornando-se factor económico principal da sociedade a concessão com a adjudicação exclusiva da exploração de jogos e dos negócios do ópio, entre outras actividades comerciais, tudo isto foi uma mudança estratégica que os portugueses residentes em Macau (o Governo Portu-

³ Para se perceber a relação entre os poderes governamentais e as questões financeiras, veja-se Lu Lianchao, “New Fiscal History: A New Angle of Understanding European History”, *Journal of Tianjin Normal University (Social Science)*, N.º 4 de 2008.

⁴ Wen Feng, Li Zheng Biao, “The Change of Chinese Double Public Financial Structure Based on the System Evolvement Angle of View”, *Inquiry into Economic Issues*, número 6 do ano 2008.

guês de Macau) adoptaram, para fazer face à nova conjuntura e responder às necessidades, cujo regime financeiro também registou a respectiva mudança.

No século XVIII, os países colonizadores veteranos como Portugal e Espanha, começaram a diminuir a sua importância na cena mundial e a serem substituídos por outros países, nomeadamente a Inglaterra e a Holanda. Após a Guerra do Ópio, a transformação de Hong Kong num porto franco marcou a chegada de uma nova era. Sob a influência de uma nova conjuntura internacional e num novo contexto político e económico da China Continental (Guerra do Ópio, Rebelião Taiping, exploração dos jogos e sua proibição, entre outros factores), o Governo Português de Macau teve de ajustar as suas políticas, e fê-lo em tempo útil, daí que o respectivo regime financeiro tenha sofrido uma grande mudança.

II. Tendência das alterações financeiras ocorridas em Macau

No decurso de mais de 300 anos, entre a transformação de Macau num porto franco e a implementação definitiva da administração colonial de Portugal em Macau (1554-1888), houve certas regras na evolução das finanças geridas pelos portugueses em Macau.

Em primeiro lugar, a influência de Portugal era cada vez maior.

No início dos anos 30 do século XVII, o Senado de Macau adquiriu, gradualmente, o poder de gestão financeira e começou a funcionar de forma independente. Tal modo de funcionamento foi reconhecido pela Coroa Portuguesa. Aliás, nos anos 40 do século XVIII, a Coroa Portuguesa começou a intervir nas operações financeiras de Macau e, mais concretamente, exigiu que no domínio das finanças supervisionadas pelo Senado este fosse responsável perante a Coroa Portuguesa. Mesmo assim, o Senado continuou a funcionar independentemente e a assegurar o regular funcionamento e eficácia das finanças de Macau. No ano de 1783, a Coroa Portuguesa promulgou as Providências Régias, de modo a fortalecer o poder do Governador e simultaneamente a enfraquecer o poder do Senado. Desde então, o Governador de Macau adquiriu o poder de intervir nos assuntos internos da comunidade portuguesa de Macau. Tratou-se de uma luta entre o Governador de Macau, que representava o Governo Central de Portugal e o Senado, que representava os interesses

dos portugueses residentes em Macau, e no final o poder do Governador de Macau foi reforçado aquando da dimuição do poder do Senado, o qual obviamente começou a perder, gradualmente, a sua preponderante influência social. “Tomarem-se Contas à Camera de Macáo dos Rendimentos da Real Fazenda, fazendo exhibir à dita Camera, os Livros de Razão e de Registo, onde eles se achem Lançados... pondo-se tudo na devida arrecadação e segurança.”⁵ Isto implicou que o Ouvidor, representante dos interesses da Coroa Portuguesa, começou a intervir na administração financeira de Macau.

Falando do início da intervenção da Coroa Portuguesa na administração financeira de Macau nos anos 30 do século XVIII, podemos dizer que a influência da Coroa Portuguesa na administração financeira e no seu funcionamento começou a agravar-se com a promulgação das Provisões Régias em 1783.

Após a Guerra do Ópio, o Governo de Lisboa promulgou vários decretos-leis para regulamentar a administração financeira das suas províncias ultramarinas, incluindo Macau. De acordo com o decreto real sobre a constituição da Província de Macau, Timor e Solôr, promulgado no dia 20 de Setembro de 1844, o Governo Português de Macau criou um serviço financeiro que funcionava sob a direcção do Governador de Macau mas independente do Leal Senado, passando a gerir os assuntos ligados às finanças públicas dos portugueses de Macau e o poder da administração financeira deixou de estar nas mãos do Leal Senado. Pouco tempo após a promulgação do referido decreto real, o Governo Português de Macau criou um novo órgão financeiro independente: a Junta da Fazenda Pública. Entretanto, o Senado foi despromovido ao estatuto de Câmara Municipal, ficando sem poder para gerir as receitas financeiras. Em 1845, a Junta da Fazenda Pública, sob a tutela do Governador de Macau, passou a deter o poder para efectuar a administração financeira, que tinha estado até então nas mãos do Senado que detinha funções na administração financeira e no exercício das obrigações fiscais, passando aquela entidade a desempenhar o papel de órgão financeiro do Governo Português de Macau.

Através do estudo sobre as finanças de Macau em diversos momentos da sua História, nomeadamente antes e após a Guerra do Ópio, re-

⁵ Professor Wu Zhiliang, “Segredos da Sobrevivência: História Política de Macau”, Associação de Educação de Adultos de Macau, 1998, p. 394.

paramos que houve grandes mudanças quanto ao regime financeiro que operava em Macau durante o período que vai desde o tempo da autonomia do Senado até a administração colonial. Aliás, a influência da Coroa Portuguesa sobre o Território de Macau não foi logo alcançada mas antes através de várias etapas que a tornaram cada vez maior.

Em segundo lugar, a administração colonial começou a ser gradualmente reforçada.

Se dissermos que a promulgação das Previdências Régias em 1783 marcou apenas a intenção de Portugal implementar a administração colonial em Macau, podemos afirmar que esta foi efectivamente aplicada em Macau após a Guerra do Ópio. A administração colonial implicou a introdução das políticas ocidentais em Macau e o reforço da administração dos chineses. Alguns académicos procederam a análises sobre a administração colonial do Governo Português de Macau sob o ponto de vista político, judicial e económico, entre outros.⁶ No entanto, no domínio da administração financeira, reparamos também em características óbvias da administração colonial. Deixando de lado as elevadas receitas do Governo Português de Macau obtidas com o regime financeiro de monopólio exclusivo que criou grande impacto em Macau⁷, só a cobrança das décimas de censo aos chineses residentes em Macau, que nunca tinha acontecido, pôde demonstrar o carácter colonial do tipo de administração adoptado pelo Governo Português de Macau. No início da constituição da Junta da Fazenda Pública, ainda não tinha sido estabelecido um eficaz sistema de administração financeira. Não existiam meios suficientes para cobrar impostos patrimoniais ou impostos sobre os rendimentos, para além das dificuldades efectivas na sua gestão, e era muito mais fácil ao Governo vigiar o número de residentes do que vigiar a quantidade de bens e o património dos residentes. Assim, a cobrança das décimas de censo pelo Governo Português de Macau pôde, por um lado, reforçar as

⁶ Zeng Jinlian, “*Sistema de Governação e Estratégia do Governo Português de Macau relativamente aos Chineses Residentes em Macau após a Guerra do Ópio (1843-1887)*”. Tese de doutoramento apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, 2015, p. 611-613.

⁷ Relativamente ao carácter colonial do regime de monopólio exclusivo, veja-se Zhao Lifeng, “*Lutar pela Sobrevivência na Adversidade: O Desenvolvimento e a Popularização do Sector do Jogo em Macau (1847-1911)*”, Guangzhou, Guangdong Economy Publishing House, 2010, p. 37-39.

receitas do Governo e, por outro, fortalecer a administração dos chineses residentes em Macau.

Em terceiro lugar, a gestão financeira começou a tornar-se cada vez mais complicada.

A gestão financeira implicou que o Governo exercesse, através dos meios financeiros de grande relevância, a função de distribuir os recursos sociais e regular as actividades económicas, o que dependia da própria natureza essencial das finanças. A gestão financeira recaía principalmente sobre a despesa. Todavia, a execução da gestão financeira não é sempre igual, podendo sofrer alterações com as novas mudanças de ordem política e económica. Antes da Guerra do Ópio, a gestão financeira estava nas mãos do Senado e era mais simples, pois as despesas financeiras diziam respeito aos vencimentos dos funcionários, despesas militares, despesas referentes às actividades de interesse público, débitos urbanos, despesas de caridade e outras despesas diversas. Todas estas despesas eram consideradas despesas normais, conforme opinião de Guo Xiaodong.⁸

Após a Guerra do Ópio, o Governo Português de Macau começou a implementar a administração colonial no Território de Macau, e daí a gestão financeira começou a tornar-se cada vez mais complicada, pois as despesas financeiras passaram a compreender as seguintes despesas com a Administração Geral, Fazenda, Justiça, Eclesiástica, Militar e Marinha e outras despesas diversas e encargos que tinham a ver, essencialmente, com o apoio a Portugal para a construção da estação naval. Destas despesas mencionadas, as despesas da Administração Geral, Militar e da Marinha e as despesas diversas registaram um maior aumento e a despesa da Administração Militar representava sempre a maior fatia das despesas do Governo Português de Macau. Esta tendência de dar maior importância à Administração Militar é o que se diz “desvio na execução das despesas”, conforme opinião de Gao Xiaodong. Já o aumento das despesas de Administração Geral, que abrangiam despesas referentes à gestão urbana, comércio, medicina e saúde, educação, etc., traduziram-se no aperfeiçoamento gradual das operações financeiras, o que constituiu um papel relevante para apoiar e assegurar o desenvolvimento social e urbano de Macau (vide Tabelas 9 e 10).

⁸ Guo Xiaodong (Ed.), *Estudos sobre as Finanças de Macau*, Guangzhou, Guangdong Economy Publishing House, 2002, p. 80-83.

Em quarto lugar, é muito óbvia a “dependência da trajetória” na evolução das finanças de Macau.

Nos domínios da história da economia e das finanças, muitos académicos mencionaram a teoria da “dependência da trajetória”. A “dependência da trajetória” significa que, na evolução das instituições governantes, existe um mecanismo de aumento gradual das remunerações e do reforço automático e, tal mecanismo faz com que, quando esta evolução começa a seguir uma trajetória específica, tal trajetória reforça-se automaticamente com vista a um desenvolvimento no futuro.⁹ Esta teoria aplicou-se também em Macau durante o período de transformação, desempenhando um papel muito óbvio. O Professor Zhao Lifeng aplicou esta teoria no estudo sobre a evolução económica de Macau após a Guerra do Ópio e designou-a por “inércia institucional”¹⁰. Após a Guerra do Ópio, o Governo Português de Macau introduziu no Território de Macau o regime de monopólio exclusivo que se aplicou também nas regiões do Sudoeste Asiático sob a governação da Inglaterra, da Holanda e de outros países, utilizando este regime nomeadamente nos jogos e nas vendas do ópio, carne de porco, vaca e sal, passando as receitas daí resultantes a ocupar a maior fatia das receitas financeiras do Governo Português de Macau. Durante o período de transformação, os líderes do Governo Português de Macau preocuparam-se apenas com a maneira de obter maiores benefícios e vantagens do Governo da Dinastia Qing, assim como em ganhar maior espaço no Território e, assim, saborearem os ganhos obtidos com a aplicação do regime de monopólio exclusivo; por outro lado, com a crescente e interminável procura de interesses por parte de Portugal em Macau e sob a influência negativa de Timor¹¹, o Governo Português de Macau não pretendeu nem se pôde livrar do regime de monopólio exclusivo, pelo que a evolução financeira marcou uma forte dependência.

⁹ Wen Feng, Li Zheng Biao, “The Change of Chinese Double Public Financial Structure Based on the System Evolvement Angle of View”, *Inquiry into Economic Issues*, N.º 6 de 2008.

¹⁰ Zhao Lifeng, *Lutar pela Sobrevivência na Adversidade: O Desenvolvimento e a Populização do Sector do Jogo em Macau (1847-1911)*, Guangzhou, Guangdong Economy Publishing House, 2010, p. 247.

¹¹ Zhao Lifeng, *Lutar pela Sobrevivência na Adversidade: O Desenvolvimento e a Populização do Sector do Jogo em Macau (1847-1911)*, Guangzhou, Guangdong Economy Publishing House, 2010, p. 248.

III. Inspirações nas alterações financeiras de Macau

O regime financeiro de Macau durante o período de transformação foi o produto de um contexto especial da economia e da política de Macau após a Guerra do Ópio. Tratava-se de um regime através do qual a organização de interesses pretendia, através de controlar a alocação do pessoal e dos seus direitos, reforçar o controlo sobre outros recursos sociais. O regime de exclusividade, vulgarmente implementado naquela altura, criou monopólios em diversas áreas de negócios os quais se tornaram sectores de grande relevância para o Governo Português de Macau ganhar mais dinheiro, limitando, contudo, o seu desenvolvimento industrial e comercial. Neste sentido, houve críticas no sentido de que “o regime de monopólio exclusivo de certeza que aumentaria as despesas diárias de Macau e afectaria a concorrência comercial que era considerada o espírito do negócio”.¹² Nesta crítica, feita pelo então Director das Alfândegas de Gongbei, Sr. F. A. Carl, podemos reparar que eram muito óbvias as desvantagens do regime financeiro e económico promovido pelo Governo Português de Macau e tal facto era muito criticado pela sociedade. Em conclusão, podemos obter as seguintes inspirações do estudo sobre as alterações financeiras sob a governação do Governo Português de Macau durante o período de transformação :

1. A reforma financeira deve acompanhar o desenvolvimento social

A evolução do regime financeiro pode, na realidade, reflectir a tendência do desenvolvimento da sociedade. Deixando de lado as respectivas finalidades objectivas, a criação de um órgão específico responsável pela administração financeira, isto é, a Junta da Fazenda Pública criada pelo Governo Português de Macau durante o período de transformação, e o estabelecimento de um regime financeiro que regulava o orçamento e a liquidação das despesas e receitas foram reformas levadas a cabo pelo Governo Português de Macau no domínio das finanças que corresponderam às necessidades de desenvolvimento da sociedade. Do ponto de vista histórico, o motor fundamental para a reforma do regime financeiro de Macau veio do desenvolvimento social e económico. Na altura a prosperidade dos negócios marítimos veio centrar o regime financeiro nos direitos

¹² Mo Shixang, Yu Heping, Chen Yiping (tradução e ed.), *Compilação dos Relatórios Aduaneiros Modernos de Gongbei (1887-1946)*, Fundação Macau, 1998, p. 41.

aduaneiros; dado o declínio dos negócios marítimos, formou-se um regime financeiro misto centrado principalmente nas receitas provenientes de rendas, impostos e taxas. Os líderes do Governo fizeram a sua escolha que dependia das conjunturas verificadas na altura e deram resposta às necessidades do desenvolvimento social e económico que surgiram naquela época.

2. A reforma financeira deve centrar-se na ampla alocação dos recursos sociais

Do ponto de vista da competência institucional, a eficácia de um regime depende do número de beneficiários que este regime abrange. Isto nota-se melhor antes da Guerra do Ópio, em que o Senado deu mais importância aos negócios marítimos, pois a maioria dos beneficiários eram portugueses residentes em Macau; após a Guerra do Ópio, o Governo Português de Macau, através do regime fiscal adequado e do regime de exclusividade e concessão especial, estimulou a participação activa dos portugueses, chineses e demais residentes em Macau nas actividades comerciais. Desta maneira, não apenas as receitas do Governo aumentaram como também a economia de Macau foi salvaguardada. Nos anos 80 do século XIX, foram “absorvidos” os veteranos chineses residentes em Macau pela Administração Pública, de modo a realçar o papel dos chineses. No início do século XX, passou a ser livre a venda de sal que começou a estar sujeita a licenciamento. Desde os anos 80 do século XIX até aos anos 20 do século XX, verificou-se um desenvolvimento industrial próspero (incluindo manuscritos) que dinamizou a economia de Macau. Neste contexto, a estrutura das receitas financeiras do Governo Português de Macau sofreu grandes mudanças e o valor das receitas cobradas também registou o correspondente aumento.¹³ Podemos concluir que o Governo, na reforma do respectivo regime financeiro, permitiu a um maior número de pessoas, nomeadamente as que pertenciam às camadas sociais mais baixas, poderem obter benefícios através do seu próprio esforço, e assim pôde ser realçado o papel dos recursos sociais.

¹³ Relativamente à história da indústria de Macau, veja-se Tang Kaijian, *The Forgotten 'Taking off': Industrial Development of Macau (1557-1941)*, Instituto Cultural do Governo de Macau, 2014, p.220-221. Quanto ao contributo do desenvolvimento industrial de Macau para as receitas financeiras do Governo de Macau, é necessário um estudo mais aprofundado.

3. A reforma financeira deve centrar-se na maximização dos benefícios sociais

O regime financeiro de Macau passou de simples a complicado: sob o regime financeiro centrado nos direitos aduaneiros, o Presidente do Senado exercia cumulativamente as funções de gestor financeiro; sob o regime financeiro misto, o Governo Português de Macau criou a Junta da Fazenda Pública, órgão específico para a administração financeira responsável perante o Governador. Isto significou que a vida económica e social em Macau começou a tornar-se mais complexa e, por outro lado, reforçou-se a capacidade financeira de Macau para suportar os custos resultantes do desenvolvimento social e económico e a eficiência social foi aperfeiçoada. Durante todo o período de transformação, a Junta da Fazenda Pública responsabilizou-se pela gestão das despesas da Administração Geral, Fazenda, Justiça, Eclesiástica, Militar e Marinha, entre outros encargos, e, por outro lado, assegurou a gestão das despesas respeitantes à Protecção Civil, Segurança Urbana, Infraestruturas, Educação, Saúde e demais encargos. Do ponto de vista de Macau, com a implementação do novo regime financeiro, a respectiva eficiência social foi obviamente mais elevada.

4. A reforma financeira deve superar as desvantagens da dependência da trajetória

A dependência da trajetória no domínio das finanças de Macau refere-se à dependência do desenvolvimento económico e financeiro no ambiente e estrutura institucionais. Durante o período de transformação, o aumento das receitas do Governo Português de Macau dependeu principalmente do monopólio exclusivo da exploração dos jogos, ópio, carne e peixe. Podemos dizer que o desenvolvimento social e económico de Macau foi “tomado como refém” pelo regime de monopólio exclusivo, nomeadamente no que diz respeito à indústria dos jogos¹⁴.

Desde os anos 20 do século XX, a indústria moderna de Macau começou a experimentar um grande desenvolvimento com o apoio do Governo Português de Macau e o desenvolvimento da economia de Ma-

¹⁴ Zhao Lifeng, *Lutar pela Sobrevivência na Adversidade: O Desenvolvimento e a Populização do Sector do Jogo em Macau (1847-1911)*, Guangzhou, Guangdong Economy Publishing House, 2010, p. 245.

cau começou a diversificar-se¹⁵, tal como a estrutura das finanças. Hoje em dia, a indústria dos jogos continua a desempenhar um papel relevante na economia e finanças públicas de Macau. Mesmo assim, tanto o Governo Português de Macau como o Governo da RAEM tentaram quebrar gradualmente o regime de monopólio exclusivo e, neste sentido, libertaram o exclusivo da exploração dos jogos e implementaram a política de promoção do desenvolvimento económico global de Macau baseado nos sectores do turismo e dos jogos, de modo a que a economia e as finanças públicas de Macau se voltassem a desenvolver na direcção correcta.

¹⁵ Tang Kaijian, *The Forgotten 'Taking off': Industrial Development of Macau (1557-1941)*, p. 231-232.

Tabela 1: Resumo Geral da Importância das Décimas e Mais Impostos Anexos da Cidade do Santo Nome de Deus de Macau nos anos económicos de 1853 a 1862 (unidade: Pataca)

Anno	Freguezias	Contribuintes	Décimas de				Derramas	Iluminação	Contribuições das Embarcações	Multas	Total
			Prédios	Foros	Censos	Juros					
1853-54	Sé		1775.914	182.710	122.100	812.479	2109.850	667.285	141.462	11.487	5823.287
	São Lourenço		2551.039	67.887	280.100	148.400	1964.150	591.940	1178.515	67.422	6849.453
	Sto. António		369.373	58.000		1.284	295.100	129.600	145.389		998.746
	Soma		4696.326	308.597	402.200	962.163	4369.100	1388.825	1465.366	78.909	13671.486
1855-56	Sé		2854.463	136.255	38.000	1175.995	2262.449	1005.305	664.833	49.492	8186.792
	São Lourenço		4059.356	56.487	248.100	127.288	2068.850	1012.063	1594.464	43.904	9210.512
	Sto. António		370.345	85.418			403.500	212.917	337.649	7.010	1416.539
	Soma		7284.164	278.160	286.100	1303.283	4734.799	2230.285	2596.946	100.406	18814.143
1856-57	Sé		3400.041	145.235	35.000	908.118	4077.245	1202.971	631.006	103.077	10502.693
	São Lourenço		4946.140	66.662	236.998	86.400	3743.770	1113.316	1559.220	42.033	11794.539
	Sto. António		632.002	89.516			577.900	279.062	382.927	18.220	1979.627
	Soma		8978.183	301.413	271.998	994.518	8398.915	2595.349	2573.153	163.330	24276.859
1857-58	Sé		4894.803	172.622	30.000	939.995	4684.588	1446.112	233.694	61.775	12463.588
	São Lourenço		8594.443	75.000	260.900	35.778	3539.730	1349.590	784.975	110.815	14751.231
	Sto. António		1369.568	145.891			681.200	261.651	285.439	5.490	2749.239
	Soma		14858.814	393.513	290.900	975.773	8905.517	3057.353	1304.108	178.080	29964.058

Anno	Freguezias	Contribuintes	Décimas de				Derramas	Iluminação	Contribuições das Embarcações	Multas	Total
			Prédios	Foros	Censos	Juros					
1858-59	Sé		4896.502	225.580	24.250	503.645	4050.584	1441.045	77.839	156.343	11375.788
	São Lourenço		9558.249	87.198	260.900	28.054	4551.323	1459.478	489.251	129.992	16564.445
	Sto. Antrónio		1141.167	216.841			677.237	286.902	309.998	7.515	2639.660
	Soma		15595.918	529.619	285.150	531.699	9279.144	3187.425	877.088	293.850	30579.893
	Sé		4049.478	217.824	22.000	580.674	2697.630	777.857	67.500	22.422	8434.885
1859-60	São Lourenço		8498.409	77.517	258.630	20.837	2017.790	668.785	438.228	52.186	12032.382
	Sto. Antrónio		1307.890	203.402		7.000	634.083	177.930	222.417	6.000	2558.722
	Estrangeiros		134.116				2428.000	433.900		123.375	3119.391
	Chinas		95.940		10.500			997.528	39.572		1143.540
	Soma		14085.833	498.743	291.130	608.511	7777.503	3055.500	767.717	203.983	27288.920
1860-61		Nacionais	4970.605	254.047	22.000	656.442	1455.815	752.847	128.884	9.307	8250.010
	Sé	Estrangeiros	60.200				901.000	218.160		32.000	1211.360
		Chinas	41.880				12.030	404.900			458.810
		Soma	5072.685	254.047	22.000	656.442	2368.845	1375.907	128.884	41.370	9920.180

Anno	Freguezias	Contribuintes	Décimas de				Derramas	Iluminação	Contribuições das Embarcações	Multas	Total
			Prédios	Foros	Censos	Juros					
1860-61	São. Lourenço	Nacionais	7246.594	125.199	261.286	51.876	1810.727	657.518	276.949	49.245	10479.394
		Estrangeiros	30.500				770.000	174.620			975.120
	Soma	Chinas	113.270		10.500			467.070			590.840
		Soma	7390.364	125.199	271.786	51.876	2580.727	1299.208	276.949	49.245	12045.354
	Nacionais	1424.515	187.774		17.000		643.107	173.420	170.852	12.000	2628.668
Sto. António	Estrangeiros					264.500	8.000				272.500
	Chinas						87.528				87.528
	Soma	1424.515	187.774		17.000	907.607	268.948	170.852	12.000	2988.696	
Soma		13887.564	567.020	293.786	725.318	5857.179	2944.063	576.685	102.615	24954.230	
	Sé	4587.382	269.613	10.000	481.213	1365.437	737.080	50.115	20.193	7521.032	
São Lourenço		6318.152	120.486	212.067	530.853	1384.185	655.703	458.437	29.752	9709.635	
	Sto. António	1298.469	177.972		10.000	419.346	149.675	109.055		2164.519	
	Soma	12204.003	568.073	222.067	1022.066	3168.968	1542.458	617.607	49.944	19395.186	
Estrangeiros		49.500				1033.400	371.880		41.600	1496.380	
	Chinas	116.280		10.500			954.608			1081.388	
	Soma	12369.783	568.073	232.567	1022.066	4202.368	2868.946	617.607	91.544	21972.954	

Fonte: Boletim do Governo da Provincia de Macau, Timor, e Solor, 1854-11-11, Vol.1 No.4, p.13; Boletim do Governo de Macau, 1857-05-16, Vol. 3, No.30, p.117; 1858-01-02, Vol.4, No.10, p.37; 1859-01-15, Vol.5, No.12, p.44; 1860-01-07, Vol.6, No.5, p.15; 1861-01-05, Vol.7, No.5, p.18; 1862-01-04, Vol.8, No.5, p.18; 1863-01-10, Vol.9, No.6, p.21.

Tabela 2: Tabela Comparativa das Receitas Públicas de Macau nos Anos Económicos de 1850-1869¹
(unidade: Pataca)

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Licenças, e impostos pagos pelos Chinas	Dita para a venda de carne de Porco, e de Vaca	Dita de Peixe, e de Caranguejo	Dita para a Lotaria China	Dita para as Casas de jogo China	Dita para a venda do Ópio cosido	Ditos do pescado das Ostras	Direitos de venda do Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ²	Total da Receita
1850-51	8020.626	8175.219	3802.804		5260.000	10700.000	200.000	1800.000	420.250	1048.391		46392.112
	17.29%	17.62%	8.20%		11.34%	23.06%	0.43%	3.88%	0.91%	2.26%	34.83%	
1851-52	10238.640	10359.390	4481.500	1100.000	5562.000	11866.660	2000.000	400.000	1400.722	2873.944		57249.040
	17.88%	18.10%	7.83%	1.92%	9.72%	20.73%	3.49%	0.70%	2.45%	5.02%	33.94%	
1852-53	12809.420	10081.586	4075.500	1200.000	4130.000	9703.334	2250.000	800.000	1540.916	4110.875		56285.338
	22.76%	17.91%	7.24%	2.13%	7.34%	17.24%	4.00%	1.42%	2.74%	7.30%	28.58%	
1853-54	13255.321	11405.778	5805.500	1460.000 ³	4785.000	10450.000	2750.000	800.000	1110.000	4734.230		66231.800
	20.01%	17.22%	8.77%	2.20%	7.22%	15.78%	4.15%	1.21%	1.68%	7.15%	27.15%	
1854-55	15435.514	12880.621	4582.500	1612.000 ⁴	5.625000	11170.000	3740.000	800.000	1110.000	3784.746		79465.230
	19.42%	16.21%	5.77%	2.03%	7.08%	14.06%	4.71%	1.01%	1.40%	4.76%	25.85%	
1855-56	15108.297	13719.545	4592.500	1875.333 ³	8337.500	10062.500	5.590.000	800.000	952.333 ³	3451.732		83243.558 ³
	18.15%	16.48%	5.52%	2.25%	10.02%	12.09%	6.72%	0.96%	1.14%	4.15%	28.83%	

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Licenças, e impostos pagos pelos Chinas	Dita para a venda de carne de Porco, e de Vaca	Dita de Peixe, e de Caranguejo	Dita para a Lotaria China	Dita para as Casas de Jogo China	Dita para a venda do Ópio cosido	Ditos do pescado das Ostras	Direitos de venda do Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ²	Total da Receita
1856-57	13115.000	14688.953	5996.000	1940.000	10725.000	11557.500	5350.000	800.000	1287.666 ² / ₃	3806.911		92909.986 ² / ₃
	14.12%	15.81%	6.45%	2.09%	11.54%	12.44%	5.76%	0.86%	1.39%	4.10%	29.74%	
1857-58	20689.878	19965.992	10206.833 ¹ / ₃	1983.333 ¹ / ₃	20087.500	24265.000	9920.000	800.000	1600.000	4437.489		150790.492
	13.72%	13.24%	6.77%	1.32%	13.32%	16.09%	6.58%	0.53%	1.06%	2.94%	35.99%	
1858-59	20215.058	23664.973	13218.333 ¹ / ₃	2000.000	20175.000	73025.000	11020.000	800.000	2080.000	4299.704		205338.982 ¹ / ₃
	9.84%	11.52%	6.44%	0.97%	9.83%	35.56%	5.37%	0.39%	1.01%	2.09%	50.76%	

1 Nota: [1] Esta tabela representa apenas receitas de Macau, não abrangendo subsídios e empréstimos prestados por Portugal. [2] Esta tabela visa demonstrar as mudanças das receitas financeiras de Macau e a sua evolução, pelo que não foram citadas as receitas de menor importância que não afectam a compreensão da evolução das receitas públicas de Macau. [3] A moeda a que se referem os anos económicos de 1850-51 a 1862-63 é a Pataca e os valores referem-se à importância liquidada enquanto a moeda a que se referem os anos económicos de 1863-64, 1866-67 e 1867-68 é o Real e os valores referem-se à importância orçamental.

2 Naquela altura, as indústrias extraordinárias compreendiam a lotaria Pacapio, o jogo do Fantan e a dita para a venda do ópio.

3 Daquele valor, 1360.000 patacas vieram da dita de peixe e 100.000 patacas vieram da dita de caranguejo.

4 Daquele valor, 1512.000 patacas vieram da dita de peixe e 100.000 patacas vieram da dita de caranguejo.

Tabela 2 (continuação)

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Licenças, e impostos pagos pelos Chins	Dita para a venda de carne de Porco, e de Vaca	Dita de Peixe, e de Caranguejo	Dita para a Lotaria China	Dita para as Casas de Jogo China	Dita para a venda do Ópio cosido	Ditos do pescado das Ostras	Direitos de venda do Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ¹	Total da Receita
1859-60	27733.470	24878.223	13301.666½	2011.666½	27265.000	84400.000	19715.000	800.000	1920.000	5639.843		249213.974
	11.13%	9.98%	5.34%	0.81%	10.94%	33.87%	7.91%	0.32%	0.77%	2.26%	52.72%	
1860-61	24879.419	21904.070	10434.166½	1846.166½	32000.000	88655.000	22285.000	700.000	2254.166½	5788.333		244886.406
	10.16%	8.94%	4.26%	0.75%	13.07%	36.20%	9.10%	0.29%	0.92%	2.36%	58.37%	
1861-62	19153.781	22887.365	14319.166½	1678.333½	33450.000	78905.000	21050.000	600.000	4010.000	9830.900		231892.371
	8.26%	9.87%	6.17%	0.72%	14.42%	34.03%	9.08%	0.26%	1.73%	4.24%	57.53%	
1862-63	17462.645	18995.001	11109.998½	1846.166½	28130.000	81400.000	28165.000	600.000	4136.666½	6879.702		223384.398
	7.82%	8.50%	4.97%	0.83%	12.59%	36.44%	12.61%	0.27%	1.85%	3.08%	61.64%	
1863-64	12750000	12750000	10676000	1711900	23800000	59500000	14000000	510000	3408000	3570000		157599350
	8.09%	8.09%	6.77%	1.09%	15.10%	37.75%	8.88%	0.32%	2.16%	2.27%	61.73%	
1864-65	Sem dados referentes às receitas deste ano económico.											
1865-66	Sem dados referentes às receitas deste ano económico.											
1866-67	15114257	15720326	12656500	2222750	29376000	94860000	14668000	510000	6315500	6540155		227498089
	6.64%	6.91%	5.56%	0.98%	12.91%	41.70%	6.45%	0.22%	2.78%	2.87%	61.06%	

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Licenças, e impostos pagos pelos Chinas	Dita para a venda de carne de Porco, e de Vaca	Dita de Peixe, e de Caranguejo	Dita para a Lotaria China	Dita para as Casas de Jogo China	Dita para a venda do Ópio cosido	Ditos do pescado das Ostras	Direitos de venda do Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ¹	Total da Receita
1867-68	17517688 7.37%	16515743 6.95%	12690500 5.34%	2222750 0.93%	29376000 12.36%	94860000 39.90%	14688000 6.18%	544000 0.23%	4258500 1.79%	6616885 2.78%		237746792
1868-69	Sem dados referentes às receitas deste ano económico.											

Fonte: Boletim do Governo da Provincia de Macau, Timor, e Solor, 1854-08-26, Vol.1, No.5, p.138; Boletim do Governo de Macau, 1858-08-14, Vol.4, No.42, p.167; Boletim do Governo de Macau, 1862-10-04, Vol.8, No.44, p.176; Boletim do Governo de Macau, 1863-10-12, Vol.9, No.45, p.184; Boletim do Governo de Macau, Suplemento ao Boletim do Governo No.52, de 1863, sem número de folha; Boletim da Provincia de Macau, 1866-12-01, Suplemento ao No.48, sem número de folha; Suplemento ao Boletim da Provincia de Macau e Timor No.39 de 1867, sem número de folha.

¹ Naquela altura, as indústrias extraordinárias compreendiam a lotaria Pacapio, o jogo do Fantan e dita para a venda do ópio.

Tabela 3: Mapa das Receitas do Governo Português de Macau nos anos económicos de 1869-1888¹ (unidade: Real)

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Décimas pagas pelos chinas	Porco e Vaca	Peixe	Lotaria pacapio	Fantan	Vaiseng	Ópio	Direitos da pesca das ostras	Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ²	Total
1872-73	19529031 5.14%	23514087 6.19%	15810000 4.16%	3213000 0.85%	35088000 9.24%	144330000 38.00%	15753333 4.15%	35700000 9.40%	578000 0.15%	5525000 1.45%	15706448 4.13%		379865687 60.79%

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Décimas pagas pelos chineses	Porco e Vaca	Peixe	Lotaria pacapio	Fantan	Vaiseng	Ópio	Direitos da pesca das ostras	Sal	Rendimentos da Taipá	Indústrias extraordinárias ²	Total
1873-74	15841192 4.40%	20304990 5.64%	16014000 4.45%	3213000 0.89%	39780000 11.06%	127500000 35.44%	15753333 4.38%	35700000 9.92%	578000 0.16%	5510000 1.53%	17583099 4.89%	60.80%	359714992
1874-75	3678976 1.05%	18257554 5.20%	16014000 4.56%	7658500 2.18%	39780000 11.33%	132642500 37.77%	15753333 ³ 4.49%	35700000 10.16%	510000 0.15%	5287000 1.51%	22730420 6.47%	63.75%	351213214
1875-76	9056289 2.29%	11996668 3.04%	17501500 4.43%	7658500 1.94%	29070000 7.36%	85085000 21.53%	37201666 9.41%	14450000 3.66%	714000 0.18%	3587000 0.91%	19591958 4.96%	41.96%	395194981
1876-77	9237843 2.72%	15482242 4.56%	17501500 5.15%	7658500 2.26%	29070000 8.56%	119850000 35.29%	37201666 10.95%	14450000 4.25%	255000 0.08%	3612500 1.06%	25181291 7.41%	59.05%	339613973
1877-78	8065550 2.66%	22821798 7.53%	14875000 4.91%	9987500 3.29%	39950000 13.17%	96034132 31.67%	37201666 12.27%	14450000 4.77%	578000 0.19%	3612500 1.19%	25426142 8.38%	61.88%	303250181
1878-79	8123123 1.88%	26031346 6.01%	17120000 ⁴ 3.95%	9987500 ⁵ 2.31%	39950000 ⁶ 9.23%	118320000 27.33%	113616666 26.24%	19550000 4.52%	382500 0.09%	8500000 ⁷ 1.96%	26965626 6.23%	67.32%	432924114
1879-80	7371815 1.76%	26483716 6.32%	18105000 4.32%	9987500 2.38%	37995000 9.06%	110160000 26.28%	113616666 27.10%	19550000 4.66%	1183540 0.28%	8967500 2.14%	25629570 6.11%	67.10%	419211170

¹ Nota: [1] Não eram completos os orçamentos e balanços das receitas registadas no Boletim do Governo, pelo que nos faltam dados de alguns anos económicos. [2] De modo a esclarecer melhor a situação financeira das receitas e despesas de Macau, os dados indicados neste mapa referem-se apenas às receitas do respectivo ano económico, incluindo as receitas de Timor mas excluindo o saldo liquidado no ano económico anterior. [3] Trata-se de uma soma feita pelo autor dos rendimentos gerais da Taipá e da venda de carne de porco e ópio e do jogo de Fantan da Taipá e de Coloane. [4] Existem certas diferenças entre os dados referentes às receitas cobradas no ano económico de 1878-79 e os dados registados no Mapa de Receitas e Despesas Financeiras de Macau 1878-1879.

Veja-se Balanço geral da receita e despesa dos anos de 1878 a 1879. 1879-8-23. Vol.25. N.º 34. [5] Não existem dados referentes às décimas recebidas no ano económico de 1887-1888.

- 2 Trata-se do peso que as 4 actividades extraordinárias, Pacapio, Fantan, Vaiseng e Ópio, representam nas receitas do Governo Português de Macau.
- 3 Nos anos económicos de 1872-73 a 1874-75, as receitas de Vaiseng da Taipa e Colobane foram incluídas nas receitas de Vaiseng de Macau. A partir dos anos de 1875-76, foi adjudicado tudo em conjunto Vaiseng de Macau, Taipa e Colobane.
- 4 De acordo com o Balanço Geral da Receita e Despesa do ano de 1878 a 1879, da dita para a venda de carne de porco e vaca resultou numa receita de 18140380 réis. Veja-se Balanço Geral da Receita e Despesa do ano de 1878 a 1879. 1879-08-23. Vol.25. N.º34.
- 5 De acordo com o Balanço Geral da Receita e Despesa do ano de 1878 a 1879, da dita de peixe resultou uma receita de 9987496 réis.
- 6 Veja-se o Balanço Geral da Receita e Despesa do ano de 1878 a 1879, das receitas do ano económico de 1878-1879, 84941176 réis resultaram da Lotaria China e 109650000 réis do Fantan.
- 7 De acordo com o Balanço Geral da Receita e Despesa do ano de 1878 a 1879, da dita para a venda do sal resultou uma receita de 8092707 réis. Assim, o total das receitas do ano económico de 1878 e 1879 foi de 366682391 réis.

Tabela 3 (continuação)

Ano	Décimas pagas pelos Cristãos	Décimas pagas pelos chinas	Porco e Vaca	Peixe	Lotaria pacapio	Fantan	Vaiseng	Ópio	Direitos da pesca das ostras	Sal	Rendimentos da Taipa	Indústrias extraordinárias ¹	Total
1880-81	9326916	21500980	19550000 ²	10455000	37995000	139655000	113616666	19550000	291040	8967500	28372386		441311131
	2.11%	4.87%	4.43%	2.37%	8.61%	31.65%	25.75%	4.43%	0.07%	2.03%	6.43%	70.44%	

Ano	Décimas pagas pelos Christãos	Décimas pagas pelos chinas	Porco e Vaca	Peixe	Lotaria pacapio	Fantan	Vaiseng	Ópio	Direitos da pesca das ostras	Sal	Rendimentos da Taipá	Indústrias extraordinárias ¹	Total
1881-82	8423196 1.49%	20513757 3.62%	16065000 2.83%	10455000 1.84%	37995000 6.70%	129950000 22.92%	181333333 31.98%	36550000 6.45%	510000 0.09%	6460000 1.14%	30819516 5.44%		567015011
1882-83	7237534 1.39%	21429744 4.12%	17000000 3.27%	10455000 2.01%	37995000 7.31%	130985000 25.20%	181333333 34.88%	36550000 7.03%	510000 0.10%	9605000 1.85%	30813632 5.93%		519835879
1883-84	13277088 2.54%	22983868 4.40%	10455000 2.00%	8542500 1.63%	44540000 8.52%	119000000 22.78%	181333333 34.71%	36550000 7.00%	510000 0.10%	9265000 1.77%	33128503 6.34%		522495045
1884-85	9983473 1.43%	25960595 3.72%	18020000 2.58%	8542500 1.23%	44540000 6.39%	146285000 20.98%	300616666 43.11%	36550000 5.24%	--	6417000 0.92%	36747814 5.27%		697263058
1885-86	10166000 2.37%	3458000 0.81%	16617000 3.88%	8542000 1.99%	44540000 10.40%	110500000 25.79%	100600000 23.48%	36550000 8.53%	340000 0.08%	8092000 1.89%	19790000 4.62%		428430500
1886-87			15564995 4.84%	11489160 3.57%	33999984 10.56%	106958324 33.23%	21250000 6.60%	36540996 11.35%	170000 0.05%	5193376 1.61%	18867023 5.86%		321859497
1887-88			15438123 4.34%	9255906 2.60%	36302076 10.20%	112695832 10.20%	30600000 8.60%	36549996 10.27%	170000 0.05%	4046560 1.14%	15302298 4.30%		355754558

Fonte: Boletim da Provincia de Macau e Timor, 1886-8-12, Vol.32, N.º32, p.306; 1892-03-24, Vol.38, N.º12, p.86.

¹ Trata-se do peso que as 4 actividades extraordinárias, Pacapio, Fantan, Vaiseng e Ópio, representam nas receitas do Governo Português de Macau.

² Passou a ser livre a venda da carne de vaca a partir do ano de 1881-82, por portaria provincial de 14 de Fevereiro de 1881, confirmada pela Portaria Régia n.º 30, de 11 de Maio do mesmo ano.

Tabela 4: Mapa das Despesas do Governo Português de Macau nos Anos Económicos de 1846-47 a 1868-69¹

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais e Despesas Diversas	Outras Despesas ²	Total
1846-47	15639.558½ ³			5074.588	25971.842½		5851.144½ ⁴		52537.134½
	29.77%			9.66%	49.44%		11.14%		100.00%
1847-48	10297.403			2205.208½	20361.768½		12650.220		46514.600
	22.14%			4.74%	43.78%		27.20%		97.85%
1848-49	11916.821			3974.000	24490.836½		12016.419½		52398.076½
	22.74%			7.58%	46.74%		22.93%		100.00%
1849-50	11368.156			3967.888	30773.036		15225.518		61334.599
	18.53%			6.47%	50.17%		24.82%		100.00%
1850-51	5275.806	3007.575	2333.541½	2866.833	27942.041	688.600	6750.384½	49776.046½	98640.827½
	5.35%	3.05%	2.37%	2.91%	28.33%	0.70%	6.84%	50.46%	100.00%
1851-52	6162.438	3564.303	2205.608	3435.125	22038.832	744.938	11715.349½	33227.176	83153.760½
	7.41%	4.29%	2.65%	4.13%	26.50%	0.90%	14.09%	39.96%	99.93%
1852-53	5971.975½	3847.165	2645.933½	3369.687½	20003.869	790.537	12217.071	16933.467½	65779.706
	9.08%	5.85%	4.02%	5.12%	30.41%	1.20%	18.57%	25.74%	100.00%
1853-54	9257.258	4740.083	4030.692	4180.041	28301.866	1031.970	24495.416	27729.762	103767.088
	8.92%	4.57%	3.88%	4.03%	27.27%	0.99%	23.61%	26.72%	100.00%

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais e Despesas Diversas	Outras Despesas ²	Total
1854-55	9884.036	4062.976	3460.850	3302.939	30249.416	782.146	30989.220	38171.706	120903.289
	8.18%	3.36%	2.86%	2.73%	25.02%	0.65%	25.63%	31.57%	100.00%
1855-56	15918.460	4303.758	3505.812	3644.090	32635.404	612.868	27099.400	38374.614	126094.406
	12.62%	3.41%	2.78%	2.89%	25.88%	0.49%	21.49%	30.43%	100.00%

1 Nota: [1] A unidade monetária dos anos de 1846-47 a 1852-53 é Tael, dos anos 1853-54 a 1862-63 é a Pataca e do ano de 1863-1864 é o Real. [2] Os dados do ano de 1863-1864 referem-se aos registrados no respectivo orçamento. [3] A soma das percentagens representativas do peso das Despesas poderá não equivar a 100%, isto porque existem certas despesas que não foram incluídas no Balanço das Despesas do Governo.

2 Despesas adicionais tais como as das Forças Auxiliares e da Estação Naval.

3 Originalmente "Folha Civil", devendo ser considerada na verba "Administração Geral".

4 Originalmente "Folha Extraordinária", devendo as despesas previstas nesta Folha ser consideradas Despesas Diversas.

Tabela 4 (continuação)

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais e Despesas Diversas	Outras Despesas	Total
1856-57	15310.889½	4742.647	3693.220	3240.032	31948.591	571.007	22350.496	25766.320½	107623.203
	14.23%	4.41%	3.43%	3.01%	29.69%	0.53%	20.77%	23.94%	100.00%

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais e Despesas Diversas	Outras Despesas	Total
1857-58	10911.981	5488.834	3702.268	3100.708	51607.676	5226.973	42312.312½	31290.364	153721.116½
	7.10%	3.57%	2.41%	2.02%	33.57%	3.40%	27.53%	20.36%	99.95%
1858-59	14133.258	5960.216	3981.669	3177.997	46144.747½	8444.752	24003.142½	25225.864	131171.645½
	10.77%	4.54%	3.04%	2.42%	35.18%	6.44%	18.30%	19.23%	100.00%
1859-60	25621.048	5763.899	4112.899	3602.607	50895.666	6291.411	83725.526½	51175.664	231188.691½
	11.08%	2.49%	1.78%	1.56%	22.01%	2.72%	36.22%	22.14%	100.00%
1860-61	34073.056	5813.547	4665.165	3602.604	44935.584	6368.438	36365.665½	50205.124	186029.183½
	18.32%	3.13%	2.51%	1.94%	24.16%	3.42%	19.55%	26.99%	100.00%
1861-62	23804.843	5963.282	3991.461	3668.016	51465.805	9396.388	48705.609	138253.951	285249.355
	8.35%	2.09%	1.40%	1.29%	18.04%	3.29%	17.07%	48.47%	100.00%
1862-63¹	22288.019	5782.231	4433.631	2839.071	49181.995	10714.730	39062.737		134302.414
	16.60%	4.31%	3.30%	2.11%	36.62%	7.98%	29.09%		100.00%
1863-64	30728995	5738543	3879610	4326900	50639557	7145500	47081331 ²		149540436
	20.55%	3.84%	2.59%	2.89%	33.86%	4.78%	31.48%		100.00%
1864-65	Sem dados referentes às demonstrações e orçamento das receitas e despesas deste ano económico.								

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais e Despesas Diversas	Outras Despesas	Total
1865-66	Sem dados referentes às demonstrações e orçamento das receitas e despesas deste ano económico.								
1866-67	24053191	6294340	5578000	4591400	5704365	13429950	61208531		172199777
	13.97%	3.66%	3.24%	2.67%	33.13%	7.80%	35.55%		100.00%
1867-68	28763066	6294340	5618000	5529910	56648826	18941970	43230326	21316000	186342438
	15.44%	3.38%	3.01%	2.97%	30.40%	10.17%	23.20%	11.44%	100.00%
1868-69	Sem dados referentes às demonstrações e orçamento das receitas e despesas deste ano económico.								

¹ De facto, aquele ano económico registou também outras despesas referentes aos subsídios atribuídos por Macau a outras províncias ultramarinas, mas tais despesas não foram especificadas nesta tabela de modo a demonstrar apenas despesas locais de Macau.

² A partir daquele ano económico, os “Encargos Gerais” e as “Despesas Diversas” foram especificadas em separado no orçamento das despesas, na ordem de 39492331 réis e 7589000 réis, respectivamente.

Fonte: Boletim do Governo da província de Macau, Timor, e Solor, 1847-02-11, Vol.2, N.º6, p.23; 1847-08-12, Vol.2, N.º7 e 28, p.106; 1848-09-23, Vol.3, N.º17 e 18, pp.67-68; 1849-08-11, Anno 4, N.º77, p.79; 1851-03-08, Vol.6, No.16, p.37; 1853-09-02, Vol.8, No.26, p.105; 1854-08-26, Vol.1, No.5, p.139; 1858-08-14, Vol.4, No. 42, p.167; 1862-10-04, Vol.8, No.44, p.176; 1863-10-12, Vol.9, No.45, p.184; O Boletim do Governo de Macau, Suplemento ao Boletim do Governo No.52, de 1863, sem número de folha; Boletim da Província de Macau, 1866-12-01, Suplemento ao No.48, sem número de folha; Suplemento ao Boletim da província de Macau e Timor No.39 de 1867-09-30, sem número de folha.

Tabela 5: Mapa das Despesas do Governo Português de Macau nos Anos Económicos de 1869-70 a 1887-88¹
(unidade: Réis)

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais	Despesas Diversas	Total
1872-73	83116724	6097800	12261594	4674214	98928563	31094964	26996486	44977496	328150841
	25.33%	1.86%	3.74%	1.42%	30.15%	9.48%	8.23%	13.71%	93.90%
1873-74	85985871	5903765	12370047	4832086	111708181	30267222	34149855	83233570	368450597
	23.34%	1.60%	3.36%	1.31%	30.32%	8.21%	9.27%	22.59%	100.00%
1874-75	130924100	6415857	12702471	5916968	70908913	32860925	42568188	57750441	360047863
	36.36%	1.78%	3.53%	1.64%	19.69%	9.13%	11.82%	16.04%	100.00%
1875-76	149833357	8139965	15729611	8286024	78100730	43611137	62315175	97503225	463519224
	32.33%	1.76%	3.39%	1.79%	16.85%	9.41%	13.44%	21.04%	100.00%
1876-77	124159137	6643373	9754741	8748618	50223382	31068045	46497911	82572535	359667642
	34.52%	1.85%	2.71%	2.43%	13.96%	8.64%	12.93%	22.96%	100.00%
1877-78	100239253	7490610	9488286	5324858	47239204	22402859	34228940	184514577	410928587
	24.39%	1.82%	2.31%	1.30%	11.50%	5.45%	8.33%	44.90%	100.00%
1878-79	121199587	8130376	10481197	5640682	49910226	42132922	54099216	63964790	355556196
	34.09%	2.29%	2.95%	1.59%	14.04%	11.85%	15.22%	17.99%	100.00%
1879-80	121333590	8517308	9457295	6638905	68202968	35855198	43238417	92672283	385915964
	31.44%	2.21%	2.45%	1.72%	17.67%	9.29%	11.20%	24.01%	100.00%

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais	Despesas Diversas	Total
1880-81	122645753	8587185	8721784	6010541	59182328	31380974	41080263	92265273	369874101
	33.16%	2.32%	2.36%	1.63%	16.00%	8.48%	11.11%	24.95%	100.00%
1881-82	133791048	9808619	10622987	6792954	71419019	35101050	45336611	156784938	469657226
	28.49%	2.09%	2.26%	1.45%	15.21%	7.47%	9.65%	33.38%	100.00%
1882-83	158753244	9004532	8751968	7549882	64640305	36201789	47079993	157401199	489382912
	32.44%	1.84%	1.79%	1.54%	13.21%	7.40%	9.62%	32.16%	100.00%

¹ Nota: [1] Dada a carência de certos dados históricos, faltam dados referentes às despesas de alguns anos nesta tabela. [2] Dados dos anos económicos de 1872-73 a 1883-84 conformes com os registados no Balanço Geral da Receita e Despesas dos correspondentes anos, não incluindo as Despesas de Timor. Dados dos anos económicos de 1885-86 a 1887-88 conformes com os registados no Balanço Geral da Receita e Despesa dos correspondentes anos, incluindo as Despesas de Timor. [3] A soma das percentagens representativas do peso das Despesas do ano de 1872-73 é menor que 100%, isto porque existem certas despesas que não foram incluídas no Balanço das Despesas do Governo.

Tabela 5 (continuação)

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais	Despesas Diversas	Total
1883-84	138650800	8611793	7485208	8472030	82440633	36155335	63109165	96319949	441244913
	31.42%	1.95%	1.70%	1.92%	18.68%	8.19%	14.30%	21.83%	100.00%

Ano	Administração Geral	Administração da Fazenda	Administração da Justiça	Administração Eclesiástica	Administração Militar	Administração da Marinha	Encargos Gerais	Despesas Diversas	Total
1884-85	140324435	8943757	9782763	9257472	75901470	33697355	32626252	105216362	445749866
	33.75%	2.15%	2.35%	2.23%	18.26%	8.11%	7.85%	25.31%	100.00%
1885-86	157495665	13861140	13818000	13347200	122176986	41219350	68604790	35649000	466172131
	33.78%	2.97%	2.96%	2.86%	26.21%	8.84%	14.72%	7.65%	100.00%
1886-87	Sem dados referentes às receitas e despesas deste ano económico.								
1887-88	169207932	14584540	13818000	22818800	133212743	43645680	74277090	40546000	512109785
	33.04%	2.85%	2.70%	4.46%	26.01%	8.52%	14.50%	7.92%	100.00%

Fonte: Despesa do ano económico de 1885-1886, Boletim da Província de Macau e Timor, 1886-04-01, Suplemento ao N.º13, pp.109-122; Mapa da despesa feita pelo cofre de Macau nos anos abaixo designados, Boletim da Província de Macau e Timor, 1886-08-12, Vol.32, N.º32, p.307; Despesa do ano económico de 1887-1888, Boletim da Província de Macau e Timor, 1888-03-21, Vol.34, 2.º Suplemento ao N.º11, pp.101-115.

